

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS – MULTIRRISCOS,
ACIDENTES DE TRABALHO E ACIDENTES PESSOAIS PARA O ANO DE
2023 PARA O ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa**

CPV: 66510000-8 - SERVIÇOS DE SEGUROS

PROGRAMA DE CONCURSO

REF.^a 2022/SRHCE/UC/2095

ÍNDICE DO PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	4
6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES.....	4
7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	7
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
11. ADMISSIBILIDADE FORMAL DA PROPOSTA.....	8
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE.....	8
13. NOVOS SERVIÇOS.....	9
14. NEGOCIAÇÃO.....	9
15. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	9
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
17. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	10
18. MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO.....	11
19. OUTORGA DO CONTRATO.....	11
20. PRAZOS.....	11
21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
ANEXO ANEXOS.....	12

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 1.1. O presente procedimento pré-contratual para a **Aquisição de seguros – Multirriscos, acidentes de trabalho e acidentes pessoais (bolseiros e investigadores), para o Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, para o ano de 2023** é desencadeado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- 1.2. O procedimento tem a designação de a **Aquisição de seguros – Multirriscos, acidentes de trabalho e acidentes pessoais**, CPV: **66510000-8 - Serviços de seguros** - e com a **REF: 2022/SRHCE/UC/2095**.
- 1.3. O presente programa de procedimento compreende os princípios e as regras a que deve obedecer o procedimento de concurso público sem publicidade no Jornal Oficial da União Europeia.

2. OBJETO

O procedimento tem por objeto a **Aquisição de serviços de seguros – Multirriscos, acidentes de trabalho e acidentes pessoais, MELHOR IDENTIFICADO NAS CLÁUSULAS TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS E SEUS ANEXOS.**

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 3.1. A entidade adjudicante é o ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado ISCTE-IUL, pessoa coletiva n.º 501510184, sito na Avenida das Forças Armadas, Edifício I do ISCTE-IUL, 1649-026 Lisboa, Portugal, telefone 210464051, e-mail upc.sfprh@iscte-iul.pt e portal: www.iscte-iul.pt
- 3.2. A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a da Acingov, e encontra-se acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- 3.3. Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, na plataforma eletrónica de contratação, identificada no ponto 3.2.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho da Senhora Administradora do Iscte, datado de 06 de dezembro de 2022, no uso de competências próprias.

5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1.** O processo do concurso encontra-se patente na Unidade de Compras, do ISCTE-IUL, sito na morada indicada no ponto 3.1., onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data da publicação do anúncio e até ao último dia fixado para a entrega das propostas.
- 5.2.** O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt> disponibilizada pela empresa Acingov, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.3.** Todas as comunicações relativas ao procedimento deverão ser efetuadas por escrito, na referida plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

- 6.1.** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri nomeado pelo órgão que tomou a decisão de contratar e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.
- 6.2.** No primeiro terço do prazo referido no número anterior deverá também ser apresentada uma lista na qual estejam identificados, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 - a. Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
- 6.3.** Os pedidos mencionados no ponto 6.1 e a lista mencionado em 6.2 devem ser solicitados por escrito através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no campo existente para o efeito.
- 6.4.** Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 6.5.** Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito, o praxo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 6.6.** Quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do Caderno de Encargos, nos termos do disposto no artigo seguinte, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o praxo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação de decisão de aceitação de erros ou de omissões.
- 6.7.** As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.
- 6.8.** Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 horas do dia **16 de dezembro de 2022**.
- 7.2.** A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica e cumprir com o disposto nos números seguintes.
- 7.3.** A entrega das propostas do presente procedimento será exclusivamente efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública melhor identificada no artigo 5.º.
- 7.4.** Sob pena da exclusão, os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos e cada um dos documentos que associarem à proposta, através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 7.5.** Sob pena da exclusão, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 7.6.** Sob pena de exclusão, quando a proposta e todos os documentos que se lhe associarem sejam apresentados por um agrupamento de concorrentes, devem os mesmos ser apenas assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração a que se refere a alínea a) do ponto 9.1. do artigo 9.º do presente programa de procedimento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou, não existindo representante comum, deve proposta e todos os documentos que se lhe associarem conter a assinatura por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 7.7.** Na elaboração das suas propostas e de todos os documentos que se lhe associarem, os concorrentes devem ter em consideração o disposto no Caderno de Encargos.
- 7.8.** As propostas e todos os documentos que se lhe associarem, devem ser redigidas em língua portuguesa.
- 7.9.** A proposta não pode conter emendas, rasuras ou alterações e, quando solicitado o preenchimento de formulários de apresentação dos respetivos

atributos, a não observância dos mesmos é fundamento de exclusão da proposta.

7.10. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

7.11. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente deve submeter na plataforma eletrónica um documento indicando o poder de representação (nomeadamente certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

7.12. São ainda excluídas as propostas cuja análise revele que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no artigo 9.

7.13. Só são avaliadas as propostas que não forem excluídas.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes ao presente concurso.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta deve ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos, em conformidade com o artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do CE, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;
- b) Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
- c) Declaração do preço proposto Anexo II, ao presente programa de concurso, total e por lote.

- d) Proposta comercial de acordo com as especificações técnicas constantes no caderno de encargos.

9.2 Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para explicar os termos da mesma.

9.3 Os documentos previstos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo de poderem se apresentados em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução legalmente certificada.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11. ADMISSIBILIDADE FORMAL DA PROPOSTA

- 11.1.** A proposta deve ser constituída por todos os termos e condições solicitadas no presente Programa e no Caderno de Encargos.
- 11.2.** Não serão admitidas propostas que não apresentem todos os requisitos de forma e conteúdo nos termos do artigo 7.º do presente Programa.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 12.1.** A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinada, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, por lote. No que respeita ao Lote 3 deverá ser adjudicada a proposta cuja soma dos preços indicados nos intervalos e constantes do caderno de encargos apresentar o valor mais baixo.
- 12.2.** Em caso de empate entre propostas por lote, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar com recurso a um número de

bolas de várias cores equivalente ao número de propostas empatadas. O sorteio será desenrolado presencialmente com os concorrentes, do qual será lavrada ata, e assinada por todos os presentes.

12.3. Considerando o ponto anterior, o júri convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

12.4. Na falta de comparência dos concorrentes à convocatória para o sorteio, os serviços realizarão o mesmo no seu lugar, sendo designado elemento destes serviços para o representar.

13. NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de celebração, por ajuste direto, de futuro (s) contrato (s) de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objeto do presente concurso público.

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. DECISÃO e notificação de adjudicação

15.1. A decisão de adjudicação é notificada aos concorrentes.

15.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar todos os documentos de habilitação de acordo com o artigo 77.º do CCP;
- b) Prestar caução, se aplicável;
- c) Confirmar, no prazo que lhe for determinado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos aos atributos ou a termos e condições da proposta adjudicada.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. O adjudicatário deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão referida no artigo anterior, através da plataforma eletrónica em utilização pela entidade adjudicante:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme Anexo III;
- b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
- c) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada da Segurança Social;
- d) Certificados dos registos criminais dos titulares dos órgãos da administração, direção ou gerência e da empresa;
- e) Declaração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que está autorizado a exercer a atividade de seguros em Portugal, como Seguradora, nos termos do Decreto-Lei n.º 94-B/98 de 17 de abril (no aplicável) e da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, alterada pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

16.2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, será concedido um prazo de 5 dias para a supressão das mesmas.

16.3. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação, nos termos indicados nos pontos anteriores, bem como sejam apresentados documentos falsos, prestadas falsas declarações ou não seja prestada a caução e termos exigidos.

17. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A prestação de caução regula-se pelos artigos 88º e seguintes do CCP, não aplicável ao presente procedimento.

18. MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

18.1. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

18.2. Quando se trate de um agrupamento, os seus membros são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela proposta que em grupo formularem, designadamente quanto à respetiva manutenção.

19. OUTORGA DO CONTRATO

A outorga do contrato deve ter lugar em data, hora e local comunicados pela entidade adjudicante, no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

20. PRAZOS

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP, na sua redação atual.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissivo no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ...

(local),... (data),... [assinatura (4)]

... (local), ...(data), ... [assinatura]¹.

1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - DECLARAÇÃO

..... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador
..... (nome, nº do Documento de Identificação com data de validade), tendo
tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite, de ... (data), relativos à
celebração de um contrato para a _____, obriga-
se a efetuar o referido fornecimento em conformidade com os termos e
condições previstas no caderno de encargos remetido, pelo preço **global** de
€..... (em algarismos e por extenso com todas as taxas incluídas), **resultante**
do somatório dos lotes, infra identificados:

Lote 1 – Seguro multirriscos €, (em algarismos e por extenso com todas
as taxas incluídas);

Lote 2 – Seguro de acidentes trabalho €, (em algarismos e por extenso
com todas as taxas incluídas);

Lote 3 – Seguro de acidentes pessoais €, (em algarismos e por extenso
com todas as taxas incluídas);

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar
à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em
vigor.

Local e data

Assinatura

Anexo III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º